

L E I N. 9.559, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Altera a redação da Lei n. 7.451, de 19 de dezembro de 2007, que “Fixa critérios para a instalação e ocupação de postes no Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do artigo 2º da Lei n. 7.451, de 19 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A fiscalização, quanto ao cumprimento desta Lei, será realizada pela Secretaria de Manutenção da Cidade, que expedirá portarias de designação de servidores competentes da Divisão de Concessionárias - DCON - para a fiscalização das irregularidades, cabendo a aplicação da penalidade à respectiva Diretoria de Departamento."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso II do § 3º do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º

§ 3º

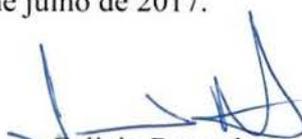
II - multa diária de R\$ 8,00 (oito reais), a partir da lavratura da notificação preliminar até a correção da infração."

Art. 3º Fica alterado artigo 2º-I da Lei n. 7.451, de 19 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-I. A decisão será proferida pelo respectivo Diretor de Departamento ao qual se subordina a Divisão de Concessionárias da Secretaria de Manutenção da Cidade e será redigida com simplicidade e clareza, concluindo pela procedência ou improcedência da notificação, definindo expressamente os seus efeitos, com intimação do recorrente na forma do artigo 2º-G, supra."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de julho de 2017.


Felício Ramuth
Prefeito



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade

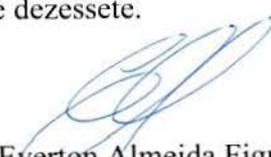


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 296/2017, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 70/SAJ/DAL/17